

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC		
EMENTA: Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – eixo tecnológico: ambiente e saúde pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, Censo Escolar 23564512, na modalidade Presencial, sediado na Av. Lúcio José de Menezes, Nº 885, bairro Croatá II, CEP 62870-000 – Pacajus-CE, mantido por Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda., com sede no mesmo endereço, com a previsão da oferta de cinco turmas por semestre, com 35 vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a instituição se mantenha credenciada, e o Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido, e dá outras providências.		
RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº 08088367/2023	PARECER Nº 565/2024	APROVADO EM: 11/9/2024

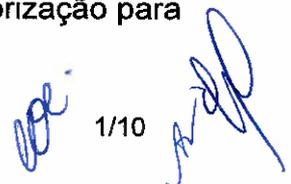
I – RELATÓRIO

O senhor Caio Maia Pompeu, pelo ofício nº 042/2023, datado em 1º de setembro de 2023, Processo nº08088367/2023, com entrada no CEE em 27 de setembro de 2023, solicitou à Presidência do CEE, Profa. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização da oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – eixo tecnológico: ambiente e saúde, ofertada pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – Ipepc, Censo Escolar 23564512, na modalidade Presencial, sediado na Av. Lúcio José de Menezes, Nº 885, bairro Croatá II, CEP: 62870-000, Pacajus-CE, mantido por Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda., CNPJ nº 13.137.532/0001-17, com sede no mesmo endereço, com a previsão da oferta de cinco turmas por semestre com 35 vagas cada.

A instituição está recredenciada pelo Parecer de nº 270/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025 e o curso de enfermagem com a renovação de reconhecimento conferida pelo Parecer de nº 0270/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025.

A Presidente do CEE, em 3 de junho de 2024, designou, pela Portaria nº 145/2024, publicada no D.O.E de 10 de junho de 2024, o especialista avaliador, Marcélid Berto da Costa, bacharela em Enfermagem com especialização em Saúde da Família; em Educação Profissional, Científica e Tecnológica em Docência e Mestre em Ensino na Saúde, para proceder a avaliação presencial do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – Ipepc para fins de autorização para

FOR: GR
REV: KB





CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 565/2024

oferta do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – eixo tecnológico: ambiente e saúde.

A análise documental foi realizada pela assessora da Cedup, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim) que expediu a folha de Informação nº 138/2024.

A Avaliação das condições de oferta foi norteadada pelo Instrumento de Avaliação para a Autorização de Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – eixo tecnológico: ambiente e saúde, na modalidade presencial, elaborado pela Cesp/CEE, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho Estadual de Educação (CEE), que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Gestão Escolar

A direção pedagógica é exercida pela Sra. Sílvia Helena Viana da Silva Falcão, licenciada em Letras, História e Pedagogia; Pós-graduada em: Psicopedagogia, Gestão Escolar, Educação Inclusiva, Cultura Afro descendência, Metodologia do Ensino Fundamental e Médio.

A coordenação do curso é realizada pela Sra. Jocilene da Silva Paiva, bacharela em Enfermagem com especialização em Enfermagem da Família.

A coordenação do estágio é de responsabilidade da Sra. Maria Aldeane Monteiro da Silva, bacharela em Enfermagem, especialista em Atenção ao Paciente: Urgência e Emergência em UTI.

O trabalho de secretaria escolar é feito pela Sra. Maria Leila Santos Soares Fernandes, licenciada em Português e Inglês, com especialização em Gestão e Supervisão Educacional, Reg. nº 3364.

De acordo com a avaliação, observou-se que o Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – Ipepc possui um corpo de gestores e docentes competentes, com rica experiência teórica e prática e mantém boa integração com os membros da comunidade escolar. As decisões gerenciais são tomadas com a participação de professores e coordenadores.

A instituição está com a previsão de ofertar cinco turmas a cada semestre com 35 vagas.

Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico Institucional – PPI, Plano de Curso e Regimento Escolar.

O projeto pedagógico e o plano de curso estão pautados na Resolução do CEE Nº 466/18 e 488/2021. O perfil do egresso, expresso no plano de curso, está de

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 565/2024

acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Os trabalhos estarão sob a orientação e supervisão do enfermeiro com especialização na área, interagindo com a equipe multiprofissional em saúde e com os pacientes em todo o ciclo vital, nos agravos clínicos, cirúrgicos e traumáticos, seguindo os preceitos éticos e humanísticos da profissão.

Objetivos

Os objetivos do curso estão em consonância com a formação técnica de nível médio em Urgência e Emergência, em que se apontam os processos de trabalho de complexidade crescente, relacionados com a Especialização Técnica em Urgência e Emergência, respeitando o que determina a Resolução Cofen Nº 713/2022 que atualiza a norma de atuação dos profissionais de enfermagem no Atendimento Pré-hospitalar (APH) móvel Terrestre e Aquaviário. O plano traz como objetivo geral, "especializar Técnicos de Enfermagem em Urgência e Emergência para prestar assistência de enfermagem de média complexidade ao cliente no sistema de atenção às urgências e emergências".

Professores e ação docente

O corpo docente é apto para desempenhar suas funções e atende ao disposto no Artigo 19 da Resolução CEE nº 485/2021. Está formado por cinco docentes, bacharéis em enfermagem, todos com especialização na área de saúde. Entre eles, um tem título de mestre. Apresentam experiência profissional no magistério e em áreas de atuação fora do magistério. Os professores são contratados por hora-aula. Dos cinco professores, uma, Maria Aldeane Monteiro ministra duas disciplinas e orienta o estágio, os outros três, ministram uma disciplina cada.

Os professores realizam o planejamento, elaboram os seus planos das aulas e acompanham os discentes.

Corpo docente

DISCIPLINA	CH	PROFESSOR	HABILITAÇÃO
Epidemiologia e Políticas de Atenção às Urgências e emergências	30	Joana Darc Martins Torres	Bacharel em Enfermagem especialização em Saúde da Família
Biossegurança, ética, e Aspectos Legais na Urgência e Emergência	30	Jocilene da Silva Paiva	Bcharela em Enfermagem especialização em Saúde da Família e em

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 565/2024

			Enfermagem em Centro de Terapia Intensiva. Mestre em Enfermagem
Anatomia e Fisiologia relacionada à Urgência e Emergência	45	Ricardo Sousa da Silva	Bacharel em Fisioterapia especialização em Anatomia e Fisiologia Humana e em Fisioterapia em Tarapia Intensiva
Assistência de Enfermagem ao Politraumatizado	75	Maria Aldeane Monteriro	Bacharela em Enfermagem especialização em Atenção ao Paciente Crítico: Urgência, Emergência e UTI
Assistências nas Emergências Clínicas	75	Cláudia Maria Lima Silva	Bacharela em Enfermagem especialização em Urgência e Emergência
Assistência nas emergências Obstétricas e Pediátricas	45	Maria Aldeane Monteiro	Bacharela em enfermagem especialização em Atenção ao Paciente Crítico: Emergência e UTI
Supervisão de Estágio	100		

Organização curricular

A matriz curricular, segue as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), atendendo à formação proposta para o Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência que visa complementar a habilitação dos técnicos de enfermagem que atuam na área da saúde, especialmente em Urgência e Emergência.

O conhecimento especializado é fundamental para o suporte e manutenção de vida às vítimas decorrentes de acidentes, emergências clínicas e cirúrgicas e, conseqüentemente, diminuir as sequelas decorrentes dos agravos envolvidos.

Os atendimentos das urgências e emergências têm como base quatro elementos interligados, que devem estar presentes em todos os componentes: a) organização das redes assistenciais; b) humanização no atendimento dos pacientes, c) qualificação e d) educação permanente dos profissionais de saúde que trabalham

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 565/2024

na área e implantação e operação de central de regulação médica de urgências.

O técnico especializado em Urgência e Emergência deverá demonstrar capacidade para assumir a responsabilidade no suporte básico de vida do paciente, partindo da concepção de saúde como qualidade de vida, interagindo com o cliente, considerando suas necessidades e escolhas, valorizando sua autonomia para assumir sua própria saúde, e mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelas situações de urgência e emergência, na produção do cuidado, pautado nos princípios do SUS.

A organização curricular do processo formativo como campo ético-político que pretende facilitar a interface entre os eixos temáticos e as práticas cotidianas trazidas pelos alunos, propondo estratégias pedagógicas que problematizem as questões e promovam a produção de conhecimentos.

Matriz curricular

A construção da matriz curricular compromete-se com a Rede de Atenção às Urgências, gerida na perspectiva de linha de cuidados cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica, consideradas prioritárias para o Ministério da Saúde, estando de acordo com os princípios do SUS e com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A proposta curricular do curso reforça seu compromisso com a problematização de conceitos subjacentes às práticas de gestão e atenção.

Com base na legislação vigente a proposta curricular da especialização em Urgência e Emergência tem 400 horas, sendo 300 horas para estudos teóricos e práticos; e 100 horas para estágio supervisionado, conforme segue:

Curso: Especialização Técnica em Urgência e Emergência			
COMPONENTES CURRICULARES	C/H	Teoria	Prática
01- Epidemiologia e Políticas de Atenção às Urgências e Emergências	30 h	30 h	
02- Biossegurança, Ética, e Aspectos Legais na Urgência e Emergência	30 h	30 h	
03- Anatomia e Fisiologia relacionada à Urgência e Emergência	45 h	30 h	15 h
04- Assistência de enfermagem ao poli traumatizado	75 h	55 h	20 h
05- Assistência nas Emergências Clínicas	75 h	55 h	20 h
06- Assistência nas Emergências Obstétricas e Pediátricas	45 h	30 h	15 h
Carga horária teórico-prática	300h	230h	70 h
Estágio	100h		
Carga Horária total:	400h		

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 565/2024

Estágio curricular

A instituição celebrou convênios com as seguintes empresas para a realização do estágio: Hospital José Maria Philomeno Gomes; Secretaria de Saúde do Município de Pacajus; Município de Chorozinho/ Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/ Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Cascavel.

Cabe ao orientador de estágio elaborar o planejamento das atividades previstas para o estágio bem como supervisionar a frequência dos alunos e o cumprimento das atividades propostas, realizando avaliação durante e ao término do componente curricular.

Infraestrutura

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC tem estrutura que dispõe de espaços físicos amplos, arborizados. Os ambientes são organizados e limpos, o que favorece a execução de atividades.

O prédio apresenta estacionamento externo com vagas demarcadas para idosos e cadeirantes, além de espaço para motos. Existe identificação visual na fachada, com o nome da instituição. Não é necessário rampa para acessar o interior do prédio, no entanto pelo desnível do terreno, há rampas.

A recepção dispõe de funcionárias auxiliares. O espaço é climatizado por uma central de ar-condicionado, higienizado e salubre. Possui seis cadeiras para espera de clientes, uma cadeira de rodas para dar suporte, caso surja a necessidade, bancada em L com três computadores, uma impressora, um cantinho do café, com bebedouro, pipoqueira, dois armários para insumos, um extintor de incêndio, dentro da validade. Há um banheiro unissex para PCD, iluminado e higienizado, dispendo de um sanitário e uma pia para higienização das mãos, ambos comuns e instalados na medida padrão Possui barra de apoio lateral, instaladas.

A secretaria escolar é comandada por profissional habilitado e quatro auxiliares administrativas. O espaço é iluminado, ventilado, climatizado, esteticamente organizado, com mobiliário bem conservado. Possui bancada que comporta quatro computadores, duas estantes, dois armários para arquivo estático e dinâmico, aparelhos telefônicos, e impressora.

A sala do diretor é acessível, climatizada, iluminada e organizada. Está mobiliada com mesa e cadeira para o diretor e três cadeiras para atender clientes, duas impressoras comuns, uma impressora 3d, estante com livros, armário, telefone.

A sala da coordenação é climatizada, iluminada, esteticamente organizada, mobiliada com duas mesas e cadeiras, duas impressoras, dois computadores, dois estoques para arquivar e organizar pastas e documentos, dois telefones, armários.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 565/2024

No ambiente há um banheiro para uso exclusivo os coordenadores, contendo um sanitário, uma pia e um chuveiro.

No geral, a estrutura física do IPEPC foi considerada excelente. As salas de aula estão padronizadas, todas equipadas com seu próprio aparelho de data show e caixas de som, as carteiras confortáveis, bem conservadas e em quantidade suficiente para a quantidade de alunos. Todas são climatizadas, organizadas, iluminadas e higienizadas, dispo de rampas de acesso para pessoas com dificuldade de movimentação e para cadeirantes. As portas têm, largura adequada para cadeirantes.

O prédio não possui piso tátil

A Instituição tem dois laboratórios: um laboratório de informática e um laboratório para práticas de enfermagem, cumprindo recomendação da 4ª Edição do CNCT.

O laboratório de informática dispõe de 29 computadores com acesso à internet, e estão dispostos em bancadas com assentos suficientes para acomodar, confortavelmente, os alunos. A porta de entrada possui rampa para acesso de PCD.

A sala possui duas centrais de ar-condicionado, iluminação e higienização com bancadas e cadeiras confortáveis e esteticamente organizadas, sendo considerado um espaço salubre. Está equipada com mesa e cadeira para professor, quadro branco, data show fixo e caixa de som. A velocidade de acesso à internet foi considerada boa, e o prédio conta com internet via WiFi em toda sua extensão.

O laboratório específico para prática de enfermagem e para o curso de Urgência e Emergência possui acesso facilitado para PCD e extintor de incêndio válido até 2027. É higienizado e esteticamente organizado, iluminado, climatizado artificialmente e considerado confortável e salubre.

Com relação aos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, o laboratório é muito bem equipado, com pia para lavagem das mãos, bancadas, armários, cadeiras para discentes, diversos modelos anatômicos, descartex para perfurocortantes devidamente fixado, leito hospitalar adulto e pediátrico, um boneco clínico adulto e dois infantis, boneco RN simulador de prematuridade, modelos para simulação de parto normal, braços simuladores para acesso venoso, dorso glúteo para simulações de intramuscular, carrinho de curativo, mesa de mayo, biombo, balanças adulto e infantil, colposcópio, entre outros. Especificamente para o curso de especialização pretendido, possui um boneco para RCP, dois torsos para RCP, eletrocardiógrafo, DEA (desfibrilador), três pranchas rígidas para socorro de vítimas, três colares cervicais, talas e cintas de imobilização, algodões, gazes, ataduras, bala de oxigênio pequena e transportável, um ambu adulto, seringas de tamanhos variados, agulhas de diversos calibres, cateteres intravenosos, sondas, soro, entre outros. No geral, a quantidade de materiais foi considerada adequada e suficiente

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 565/2024

para atender ao número de alunos pretendidos por turma.

Avaliação final

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, tem em sua Avaliação Final, conceitos entre excelente e bom, como se observa, a seguir:

AVALIAÇÃO FINAL

ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS	NÃO SE APLICA
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re)credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso	B	
2. Plano de curso	B	
4. Matriz curricular	B	
6. Corpo docente do curso em análise	E	
8. Estágio	B	
10. Avaliação de aprendizagem	B	
12. Coordenação de curso	E	
14. Orientação de estágio	E	
16. Biblioteca	B	
17. Laboratórios		
o Informática	E	
o Específico	B	
18. Secretaria escolar	B	
19. Condições gerais do prédio	E	

Esse curso obteve o conceito de EXCELENTE nos seguintes aspectos: corpo docente, coordenação do curso, orientação de estágio e laboratório de informática. E conceito de BOM nos seguintes aspectos: biblioteca (virtual), secretaria escolar, nas condições gerais do prédio, matriz curricular, avaliação de aprendizagem e laboratório de específico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996; Resolução CNE/CEB n. 2/2020 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o CNCT-4ª edição; a Resolução CNE/CEB nº 06/2012 que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Além disso, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 565/2024

8.268, de 18 de junho de 2014; a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem; o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentou a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; a Resolução Cofen nº 609, de 1º de junho de 2019, que atualizou, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); o Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanálise do Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, a Norma Brasileira ABNT 9050, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, e o Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; a; Resolução CEE nº 395/2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Após a constatação das condições satisfatórias do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, atestadas pela análise documental e pelo relatório da especialista da avaliadora, voto, favoravelmente, pela autorização do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência – eixo tecnológico: ambiente e saúde, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, Censo Escolar nº 23564512, na modalidade presencial, sediado na Av. Lúcio José de Menezes, Nº 885, Bairro: Croatá II, Cep: 62870-000, Pacajus-CE, mantido por Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda, CNPJ nº 13.137.532/0001-17, com sede no mesmo endereço, com a previsão da oferta de cinco turmas por semestre com 35 vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que se mantenha credenciado e o Curso de Enfermagem reconhecida, e dá outras providências.

Recomendamos que seja organizado melhor horário para que os professores realizem seus planejamentos e recuperações paralelas.

Ao expressar o voto recomendo que a instituição deverá:

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 565/2024

- 1) inserir o acervo virtual na biblioteca e, principalmente, atualização das edições das obras, ampliar o número de volumes por obra, providenciar espaço de estudo coletivo e espaço adaptado para PCD para adequar-se a resolução CEE nº 485/2020;
- 2) realizar a subdivisão da turma quando na utilização do espaço para garantir conforto aos discentes, e aquisição de máscara de ambú ou do próprio ambú infantil, com relação ao laboratório específico;
- 3) providenciar identificação visual nas paredes em Braille, chão (piso tátil), sinalização para cadeirantes nas salas de aula e em outros espaços, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;
- 4) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- 5) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE n. 485/2020, que diz: "Os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Este é o Parecer que submeto à Cesp.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE